



ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**

LEI Nº 476/91, DE 08 DE MARÇO DE 1.991

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, decretou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade denominada "CANTO DA EUZÉBIA", neste Município de Araguatins.

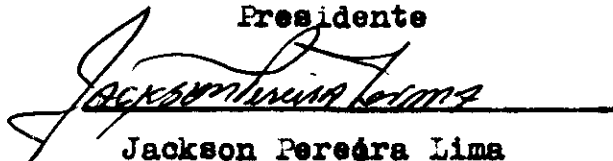
Artigo 2º - A Escola criada por força do Art. anterior, denominar-se-á Escola Municipal "NOSSA SENHORA APARECIDA".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, AOS  
08 DE MARÇO DE 1.991

  
Pedro Gomes dos Santos

Presidente

  
Jackson Pereira Lima

1º Secretário

---

Domingos Carneiro de Miranda  
2º Secretário